



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 142 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Autoriza o pagamento do 13º salário aos agentes políticos com fulcro na Lei Municipal 1.355/2012.*

O Prefeito Municipal de Miradouro – Minas Gerais Senhor Almiro Marques de Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 650898 se posicionou no sentido de que O artigo 39, § 4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário;

**CONSIDERANDO** que os Tribunais Pátrios já se posicionaram sobre o décimo terceiro salário aos agentes políticos no sentido de sua legalidade;

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa para o pagamento do 13º salário aos agentes políticos por meio da Lei Municipal 1.355/2012;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o pagamentos do 13º salário aos agentes políticos do Município de Miradouro, com fulcro no artigo 4º da Lei Municipal número 1.355/2012.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Miradouro-MG, 07 de dezembro de 2017.

***Almiro Marques de Lacerda Filho,***  
***Prefeito Municipal***